CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DÁ O NOME DE ZUENIR VENTURA A UM LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO DE IPANEMA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): VEREADOR FLÁVIO VALLE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Zuenir Ventura (1931 - 2026) a um logradouro público no bairro de Ipanema, no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Na execução desta Lei, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 22 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar homenagem ao jornalista, escritor e cronista Zuenir Ventura, um dos grandes nomes da imprensa e da literatura brasileira.

Com uma trajetória profissional profundamente ligada ao Rio de Janeiro, Zuenir Ventura destacou-se por sua contribuição ao jornalismo, à cultura e à reflexão sobre a sociedade brasileira. Autor de obras marcantes, como 1968: o Ano que não Terminou e Cidade Partida, recebeu importantes prêmios literários e jornalísticos e, em 2015, tomou posse na Academia Brasileira de Letras.

Sua obra Cidade Partida, em especial, retratou importantes questões sociais e urbanas do Rio de Janeiro, contribuindo para a compreensão da cidade e de suas transformações.

A denominação de um logradouro em Ipanema com o nome de Zuenir Ventura representa, portanto, uma justa homenagem à sua trajetória e uma forma de preservar na memória da cidade a contribuição de um de seus importantes cronistas e intérpretes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Assinado digitalmente por VEREADOR FLÁVIO VALLE.
Código de validação: 4086ed69-4402-4302-ae8c-aa7060332547
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 20, DE 3 DE OUTUBRO DE 1977.

(Regulamentada pelo Decreto nº 1788/1978)

DISPÕE SOBRE A APOSIÇÃO DE PLACAS EXPLICATIVAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR FLÁVIO VALLE.
Código de validação: 4086ed69-4402-4302-ae8c-aa7060332547
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal